



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8099 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da Polícia Militar para freqüentar Curso de Aperfeiçoamento - CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

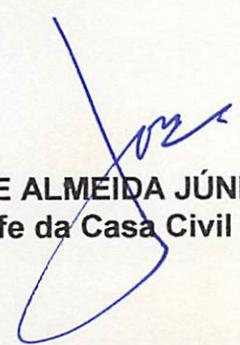
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02194-9 LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 1º de março a 22 de setembro de 1995, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 1997, 109º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3885 de 26/11/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8099, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da  
Polícia Militar para frequentar  
Curso de Aperfeiçoamento  
CAOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02194-9 LUIZ  
CLAUDIO SOARES AZAMBUJA, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 1º de  
março a 25 de setembro de 1995, onde frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de  
Oficiais - CAOPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de  
novembro de 1997, 109ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe de Casa Civil